



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 06/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO-COMUTADO (STFC) PARA TRONCOS DIGITAIS DESTINADO AO TRÁFEGO DE LIGAÇÕES TELEFÔNICAS LOCAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 06/2025
TERMO ADITIVO Nº 06-01/2026

1. DAS PARTES

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **CARLOS HUMBERTO SERAPHIM**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.696.253 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 901.507.168-34, residente e domiciliado à Rua Alegre, nº 559, apto. 22, bairro Santa Paula, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09550-250.

CONTRATADA: **ALGAR TELECOM S/A**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 71.208.516/0001-74 e Inscrição Estadual nº 702.980.945.0010, sediada em Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, Uberlândia – MG, CEP: 38.400-668, neste ato representada por **JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA**, brasileiro, Gerente de Negócios Governo, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.043.997 e do CPF (MF) nº 047.399.926-98; e pela Sra. **MARCOS ROBERTO LOPES OLIVEIRA**, brasileiro, Consultor de Vendas Governo, portador da Cédula de Identidade RG nº MG 16.291.850 e inscrito no CPF nº 097.674.026-59.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da Ordem de Fornecimento nº 06/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de **serviço telefônico** fixo-comutado (STFC) para troncos digitais destinado ao tráfego de ligações telefônicas locais da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, tanto de entrada como de saída, por meio de fornecimento e instalação de 2 (dois) Circuitos Digitais E1 Bidirecional, totalizando 60 troncos e DDR com capacidade para 400 ramais, nas modalidades Fixo-Fixo, Fixo-Móvel, DDD Fixo-Fixo, DDD Fixo-Móvel, DDI Fixo-Fixo e DDI Fixo-Móvel, pelo período de 12 (doze) meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 As partes, face à estipulação de prorrogação especificada na Cláusula 10.6 da Ordem de Fornecimento nº 06/2025, e ainda, conforme previsão expressa do art. 107 da Lei nº 14.133/21, que versa sobre a possibilidade dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos serem prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, e ainda, à vista das manifestações favoráveis à prorrogação da empresa interessada e da Procuradoria Geral desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar, o contrato por mais 12 (doze) meses, **com início em 05 de julho de 2026 e término em 04 de julho de 2027.**

4. DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1 A CONTRATANTE pagará pelos serviços mensais efetivamente prestados, após devidamente atestado pelo gestor da Ordem de Fornecimento o **VALOR MENSAL ESTIMADO de R\$ 1.399,00 (um mil, trezentos e noventa e nove reais)** e **VALOR GLOBAL ESTIMADO de R\$ 16.788,00 (dezesesseis mil, setecentos e oitenta e oito reais).**

4.2 A Câmara Municipal de São Caetano do Sul não fica obrigada a adquirir os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimadas para contratação, não implicando em qualquer compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso para a Câmara Municipal de São Caetano do Sul, realizando, ainda, o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente Ordem de Fornecimento, correrão por conta da verba da rubrica número 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

6. CLÁUSULA RESOLUTIVA

6.1 O presente pacto poderá ser rescindido antecipadamente pela CONTRATANTE, caso eventualmente seja deflagrado novo processo licitatório e o mesmo esteja devidamente concluído, ou seja, quando da assinatura do novo contrato com a licitante vencedora da licitação, sem ônus algum para quaisquer das partes ou ainda por VONTADE UNILATERAL da CONTRATANTE.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas da Ordem de Fornecimento originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 30 de junho de 2026.

CARLOS HUMBERTO SERAPHIM
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA
ALGAR TELECOM S/A

MARCOS ROBERTO LOPES OLIVEIRA
ALGAR TELECOM S/A

TESTEMUNHAS:

HELDER BARROS TEIXEIRA
RG Nº 40.407.688-9

AGNALDO RODRIGUES LIMA
RG Nº 53.075.495-2